



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quinta-feira • 07 de abril de 2022 • Ano VIII • Edição Nº 1981

SUMÁRIO



QR CODE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
REABERTURA DE SESSÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022)	2
REABERTURA DE SESSÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022)	2
PROCURADORIA	3
ATOS OFICIAIS	3
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 01/2021)	3
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 20/2022)	5
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 21/2022)	7
PORTARIA (Nº 114/2022)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

REABERTURA DE SESSÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022)

AVISO REABERTURA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Objeto: Contratação de empresa para realização de pavimentação de diversas ruas (Rua Artur Correia Tavares e Rua Everaldo Correia e Rua Maria Tereza e Rua Jose Olímpio Cardoso, Rua A, B, C e Rua Estrada da Volta trecho 1) CONVÊNIO Nº OPERAÇÃO 1076704-06 CONTRATO Nº SINCONV DE REPASSE OGU 911271/2021. No dia 11 de abril de 2022, às 08:30h, será reaberta a sessão da Tomada de Preços nº 002/2022, para prosseguimento dos atos do certame, abertura de "Envelopes de Preços".

Amélia Rodrigues, 07 de abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE SESSÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022)

AVISO REABERTURA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Objeto: Contratação de empresa para revitalização do canteiro central (Av. Justiniano Silva) Amélia Rodrigues/BA.

No dia 11 de abril de 2022, às 09:30hs, será reaberta a sessão da Tomada de Preços nº 003/2022, para prosseguimento dos atos do certame, fase de habilitação.

Amélia Rodrigues, 07 de abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 01/2021)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE,

INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEAMA.

CNPJ: 13.607.213/0001-28

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA SEAMA Nº 001/2021.

Nome da Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES.	CPF/CNPJ: 13.607.213/0001-28	Processo nº LP/001/2021
Endereço: AVENIDA JUSTINO SILVA, Nº 98 – CENTRO – AMÉLIA RODRIGUES – BAHIA – CEP 44.230-000.		
Data da Emissão: 28/05/2021.		Validade: 28/05/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LP/001/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÉVIA – LP, com base na Legislação Vigente, válida pelo prazo de dois anos, ao **MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.607.213/0001-28**, com sede à Avenida Justino Silva, 98, Bairro Centro, nesse município de **Amélia Rodrigues, estado da Bahia**, para implantar obras de pavimentação em paralelepípedo com bloco retangular colorido ou natural de 20 x 10 cm e espessura de 6 cm, com aplicação de meio-fio, passeios e piso tátil, atendendo as normas de acessibilidades, com a elaboração de rampas, numa área de intervenção de aproximadamente 1.295,50m², nesse município em consonância com a Legislação vigente e o cumprimento das seguintes condicionantes: **I.** Executar a implantação das pavimentações, colocação de meios-fios, passeios e piso tátil, em conformidade com os projetos técnicos apresentados, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; **II.** Apresentar o estudo ambiental que deverá ser implementado durante o processo de implantação das obras de pavimentação; **III.** Apresentar Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE. Prazo 120 (cento e vinte) dias; **IV.** Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.08/2020, aos trabalhadores envolvidos na implantação da obra, bem como aos moradores dos logradouros onde os serviços serão executados; **V.** Todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEAMA.
CNPJ: 13.607.213/0001-28

uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante todo o período em que demandar a implantação da obra, em consonância com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; VI. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços de implantação das pavimentações em objeto; VII. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do responsável pela elaboração do Memorial Descritivo e Roteiro de Caracterização do Empreendimento. Prazo de 20 (vinte) dias; VIII. Toda e Qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da implantação de que trata essa Licença Ambiental, deverá ser comunicada previamente À SEAMA. IX. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SEAMA.


Art. 3º - A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Prévia, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais, estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Licença Prévia – LP, terá vigência a partir da data da sua emissão.

Amélia Rodrigues, Bahia, 28 de maio de 2021.


João Manoel Bahia Menezes
Prefeito Municipal


Edson Roberto de C. Bacelar
SECRETÁRIO SEAMA-PMAR
Edson Roberto de Carvalho
Secretário SEAMA

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 20/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 020/2022.

Nome da Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES.	CPF/CNPJ: 13.607.213/0001-28	Processo nº LI/020/2022
Endereço: AVENIDA JUSTINO SILVA, Nº 98 – CENTRO – AMÉLIA RODRIGUES – BAHIA – CEP 44.230-000.		
Data da Emissão: 13/03/2022.	Validade: 13/03/2023.	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LI/020/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI, com base na Legislação Vigente, válida pelo prazo de 1 (um) ano, ao **MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.607.213/0001-28**, com sede à Avenida Justino Silva, 98, Bairro Centro, nesse município de **Amélia Rodrigues, estado da Bahia**, para implantar obras de pavimentação em paralelepípedo com bloco retangular colorido ou natural de 20 x 10 cm e espessura de 6 cm, com aplicação de meio-fio, passeios e piso tátil, atendendo as normas de acessibilidades, com a elaboração de rampas, numa área de intervenção de aproximadamente 1.295,50m³, nesse município em consonância com a Legislação vigente e o cumprimento das seguintes condicionantes: **I. Executar a implantação das pavimentações, colocação de meios-fios, passeios e piso tátil, em conformidade com os projetos técnicos apresentados, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; II. Todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante todo o período em que demandar a implantação da obra, em consonância com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; III. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços de implantação das pavimentações em objeto; IV. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias antecedentes ao início da obra, os planos e estudos solicitados pela SEAMA. V. Toda e Qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da implantação de que trata essa Licença Ambiental, deverá ser**

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



comunicada previamente À SEAMA. **VI.** O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.


Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SEAMA.

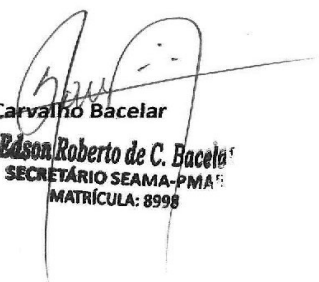
Art. 3º - A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença de Instalação – LI , bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais, estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Licença de Instalação – LI, terá vigência a partir da data da sua emissão.

Amélia Rodrigues, Bahia, 13 de março de 2022.


João Manoel Bahia Menezes
Prefeito Municipal


Edson Roberto de Carvalho Bacelar
Secretário SEAMA
Edson Roberto de C. Bacelar
SECRETÁRIO SEAMA-PMA
MATRÍCULA: 8998

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 21/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 021/2022.

Nome da Empresa: VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	CPF/CNPJ: 23.111.481/0001-08	Processo nº DLA/021/2022
Endereço: RUA JOÃO MARINHO FALCÃO Nº 360 A, BAIRRO CENTRO, AMÉLIA RODRIGUES/BA – CEP 44.230-000		
Data da Emissão: 01/04/2022.	Validade: 01/04/2024.	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 112/2018 e pelo Decreto Municipal Nº 021/2022, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo DLA/021/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA, com base na Legislação Vigente, válida pelo prazo de dois anos, à VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.111.481/0001-08, com sede à Rua João Marinho Falcão nº 360 A, bairro Centro, nesse município de Amélia Rodrigues, estado da Bahia, para executar obras de pavimentação em paralelepípedo com bloco retangular colorido ou natural de 20 x 10 cm e espessura de 6 cm, com aplicação de meio-fio, passeios e piso tátil, atendendo as normas de acessibilidades, com a elaboração de rampas, numa área de intervenção de aproximadamente 1.295,50m², no logradouro denominado "Praça do Itapicuru" em consonância com a Legislação vigente e o cumprimento das seguintes condicionantes: I. Executar a implantação das pavimentações, colocação de meios-fios, passeios e piso tátil, em conformidade com os projetos técnicos apresentados, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; II. Todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante todo o período em que demandar a implantação da obra, em consonância com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; III. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços de implantação das pavimentações em objeto; IV. Apresentar em arquivo físico/impresso e digital o PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Prazo de 30 (trinta) dias antecedentes ao início da obra; V. Apresentar em arquivo físico/impresso e digital o PGR/GRO - Programa de Gerenciamento de

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



Riscos/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, elaborado de acordo com as exigências da NR-9. **Prazo de 30 (trinta) dias antecedentes ao início da obra**; VI. Apresentar em arquivo físico/impresso e digital o **PEA - Programa de Educação ambiental**, elaborado em consonância com o **PGRCC**, acompanhado dos certificados/fichas de presença assinadas pelos colaboradores da empresa dos respectivos anos da Licença vigente de Operação. **Prazo de 30 (trinta) dias antecedentes ao início da obra**; VII. Toda e Qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da implantação de que trata essa Licença Ambiental, deverá ser comunicada previamente à SEAMA; VIII. **O empreendimento deverá contribuir com ações socioambientais** que serão decididas em conjunto com a **Coordenadoria Geral de Meio Ambiente – SEAMA**; IX. Priorizar a contratação da mão de obra municipal, para execução da obra; X. O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.

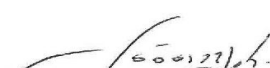
Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SEAMA.


Art. 3º - A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA , bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais, estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA, terá vigência a partir da data da sua emissão.

Amélia Rodrigues, Bahia, 01 de abril de 2022.


João Manoel Bahia Menezes
Prefeito Municipal


Edson Roberto de C. Bacelar
SECRETÁRIO SEAMA-PMAR
Edson Roberto de Cavalcanti Bacelar
Secretário SEAMA

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

PORTARIA (Nº 114/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2022

“Dispõe sobre luto oficial pelo falecimento do Sr. Antonio Eraldo Silva Vasconcelos, ex vereador do Município de Amélia Rodrigues-BA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador deste município, Senhor Antonio Eraldo Silva Vasconcelos;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à cidade de Amélia Rodrigues-BA no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;

CONSIDERANDO o consternamento geral, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR Luto Oficial no Município Amélia Rodrigues, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Antonio Eraldo Silva Vasconcelos, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município, tendo exercido o cargo de vereador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Amélia Rodrigues, 07 de abril de 2022.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito Municipal